



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

### PREGÃO PRESENCIAL 33/2021 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preços, visando a eventual e futura aquisição de brinquedos com acessibilidade para crianças com mobilidade reduzida (inclusive), visando a implantação de playgrounds acessíveis, novos, de primeira linha, por fornecimento parcelado e a pedido, respeitando às necessidades e o interesse público, para atender a demanda das unidades escolares e das praças públicas que especifica, conforme descrito neste termo de referência.

#### 2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1. Houve um pedido formal do Departamento de Educação e Desenvolvimento Social através da Solicitação de Materiais 946/2021, de 03/09/2021, que solicita a aquisição eventual e futura dos brinquedos acessíveis para implantação gradativa nas seguintes unidades escolares:

Ordem	Unidades Escolares	Endereços (conforme mapa da cidade)	Estudantes
01	EMEI Gelsomina Atanásio Cassano;	Rua Pedro Guitt, 420, Centro,	193
02	CIEMS Nossa Senhora Aparecida;	Rua Eugênio Furlan, 345, Bairro Nossa Senhora Aparecida I,	282
03	CIEMS Prof. Roque Névio Fioravante;	Rua Fermiano Rodrigues da Silva, 151, Centro,	246
04	EMEI Prof. Lúcio Ferraz de Arruda;	Rua João Antônio Mendes, 479, Bairro Nossa Senhora Ap. II,	158
	<b>Estimativa de Estudantes</b>		<b>879</b>

2.2. O Departamento de Obras e Serviços Públicos através da Solicitação de Materiais 957/2021, de 03/09/2021, solicitou a aquisição eventual e futura dos brinquedos acessíveis para implantação gradativa nas seguintes praças públicas (podendo haver alterações de locais que serão informadas no ato de cada pedido, com as devidas justificativas):

Ordem	Praças Públicas	Endereços (conforme mapa da cidade)
01	Praça Central "Nossa Senhora de Fátima";	Quadrante da Avenida 07 de setembro com as ruas Todos os Santos, Núncio Hipólito e Joaquim Mendes Pereira, Centro;
02	Área de Lazer "Júlio Angelelli", conforme Lei Municipal 310/2004;	Quadrante das ruas Ernesto Pereira de Almeida, Arthur Montebello e Dilermando Moraes Salles, Jardim Palmares I;
03	Praça "Stela Maria Mandro Angelelli", conforme Lei Municipal 133/1996;	Quadrante das ruas Domingos Pilon, Victório Schiavolin e João Hipólito, Jardim Agrolar;
04	Praça "Vereador José Cherubim Negretti", conforme Lei Municipal 521/2013;	Quadrante das ruas João Batista Correa, Eugênio Furlan e Domingos Salerno Cassano, Bairro Nossa Senhora Aparecida I;
05	Praça Poliesportiva "Vitalino Furlan", conforme Lei Municipal 458/2011;	Quadrante das ruas João Antônio Mendes, Eugênio Furlan e Ferruccio Bertazoni, Bairro Nossa Senhora Aparecida II;
06	Área de Lazer "Vereador José Fernando Bernardino", conforme Lei Municipal 309/2004;	Rua Pedro Avelino Settem, no final das ruas João Brigante e José Pompermayer, Residencial Azaléas;

2.3. O almoxarifado central não tem espaço suficiente para armazenar esse grande volume de brinquedos.

2.4. A municipalidade pretende adquirir os brinquedos para modernizar o playground das unidades escolares e das praças públicas, com vistas a inclusão das crianças que tenham dificuldade de mobilidade, que poderão brincar juntamente com as demais.

2.5. O objetivo é fazer com que as crianças encontrem novidades no ambiente escolar e nos espaços públicos, motivando a prática de atividades ao ar livre, criando expectativas boas nas famílias, uma vez que os efeitos da pandemia refletiram, além da questão da saúde pública, no aspecto psicológico, gerando medos e incertezas.

2.6. Os brinquedos deverão ser entregues montados e em pleno funcionamento nos locais indicados em cada pedido, após o recebimento da ordem de fornecimento correspondente.



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

2.7. Dessa forma, a municipalidade decidiu pelo registro de preços dos brinquedos acessíveis que além de permitir a utilização por crianças com deficiência, possam ser usados normalmente por crianças não deficientes, permitindo que as unidades escolares e outros espaços públicos incrementem seus parques com brinquedos que atendam aos princípios da educação inclusiva e promovam a participação de todas as crianças.

2.8. Essa medida busca manter os espaços públicos preparados para o acolhimento de crianças com necessidades especiais, que é de difícil previsão em quantidade, mas ocorre com frequência.

2.9. A quantidade dos itens solicitada no presente termo de referência encontra respaldo em levantamento realizado pela área pedagógica do Departamento de Educação e foi previsto quantidade suficiente para todas as nossas unidades escolares.

2.10. Uma vez que se trata de itens de duração indeterminada, impossível é a mensuração objetiva da quantidade exata dos equipamentos, pois a eventualidade do fornecimento e a imprevisibilidade da demanda se faz presente no caso em apreço.

2.11. Para estes itens, embora se tenha uma ideia inicial da quantidade necessária de equipamentos, a demanda irá variar de acordo com a quantidade de alunos, a quantidade de alunos com deficiências físicas, bem como aceitação e interesse pela comunidade escolar, além das condições dos demais equipamentos de uso coletivo já instalados em cada escola.

2.12. De modo a garantir a qualidade dos equipamentos a serem adquiridos, entendemos por bem prever neste termo de referência a obrigação de que a eventual contratada provisoriamente classificado em primeiro lugar, de acordo com as especificidades de cada item, apresente os laudos técnicos necessários a comprovar a qualidade do brinquedo ofertado e a ausência de potencial dano aos usuários, o que fora feito considerando experiências pretéritas da rede, bem como a redação das normas técnicas descritas na ABNT NBR 16071:2012, sem deixar de considerar editais do gênero, publicados por outros órgãos públicos.

2.13. Nesse sentido, a exigência de laudos técnicos se justifica na medida em que não existe uma regulamentação específica e compulsória sobre a segurança dos brinquedos de playground, pois o INMETRO, após estudos iniciados em 2012, concluiu pela desnecessidade de regulamentação. Tal decisão por parte do INMETRO, aliás, ensejou a propositura de Ação Civil Pública (0011547-89.2016.403.6100) de autoria do Ministério Público Federal, que objetivava obrigar o órgão regulamentador a editar normas de certificação compulsória dos espaços de recreação infantil.

2.14. Todavia, a sentença fora julgada improcedente e, até a presente data, aguarda decisão recursal. Assim, as exigências se encontram em consonância com jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no sentido de que, muito mais quando ausente certificação compulsória, a exigência de laudos probatórios de segurança não deve ser considerada restritiva (como, por exemplo, decisão recente de dezembro de 2018, TC-21789.989.18-3 – Sessão de 05/12/2018).

2.15. Entendemos que é caso de garantir que os equipamentos plásticos, sujeitos ao processo químico de pigmentação, apresentem, no máximo, metais pesados em nível tolerável (ferro, cobre, crômio, chumbo e cádmio), eis que, como é cediço, expor consumidores a doses excessivas de tais minerais pode afetar as funções renais e hepáticas ou mesmo desenvolver câncer, fato que se agrava quando se trata de crianças, que são fisiologicamente muito mais vulneráveis do que adultos. Tal preocupação encontra lugar na medida em que em pesquisa realizada em 2017 pelo Greenpeace foram encontrados altos níveis de metais pesados em 30% dos brinquedos chineses avaliados pela ONG.



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

2.16. A eventual aquisição destes brinquedos visa proporcionar avanços no processo educacional inclusivo.

2.17. Tal política está ligada ao aporte de brinquedos que promovam a participação de pessoas com deficiência, incapacidades ou mobilidade reduzida juntamente com os demais indivíduos, visando demonstrar sua autonomia e independência, bem como promover a qualidade de vida e inclusão social, conforme prevê a legislação federal vigente.

2.18. A disponibilização de tais brinquedos eliminaria as barreiras existentes para crianças com mobilidade reduzida, permitindo a sua plena participação nos espaços de lazer.

2.19. Nunca é demais observar que é de fundamental importância ofertar acesso de todas as crianças à atividade física e brincadeiras nas áreas externas ou internas das unidades educacionais e praças públicas, uma vez que é nesses espaços que as crianças interagem com outras crianças além das de sua turma, exercitam a cooperação, vencem a timidez, fazem amigos e, superando desafios através da brincadeira, aprendem a não desistir.

2.20. A criança se diverte em qualquer espaço, mas para uma criança cadeirante existe uma necessidade maior de adaptação, que normalmente envolve o acesso a equipamentos criados especificamente para cadeiras de rodas. Nesse sentido, os brinquedos inclusivos garantem à criança público alvo da educação especial igualdade de condições de experimentações vivenciadas pelas outras crianças. Eles possibilitam a interação lúdica da criança cadeirante com seus pares, em movimentos prazerosos de descoberta que as diferentes sensações possibilitam ao terem os corpos deslocados; permite à criança ir descobrindo a dimensão das suas capacidades reais e o aperfeiçoamento das habilidades sociais e de comunicação.

2.21. Embora o mercado ofereça várias versões de gangorras para cadeirantes, estas pressupõem que a criança seja retirada de sua cadeira de rodas para acesso ao brinquedo. Além disso, os assentos desses brinquedos não se ajustam às necessidades de controle de tronco ou do tamanho da criança, o que configura desconforto, falta de segurança e pouquíssima autonomia de uso, mesmo por crianças maiores que se locomovem com independência em suas cadeiras. Assim, optou-se por prever, majoritariamente, equipamentos que permitam que a criança nele ingresse sem precisar ser retirada de sua cadeira de rodas.

2.22. Tais aquisições representam mais um passo na concretização de uma educação inclusiva, diretriz da política deste município, que visa ofertar espaços públicos que atendam a diversidade total das necessidades das crianças e adolescentes.

### 3. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS CONFORME MÉDIA DE MERCADO: R\$ 1.902.290,00.

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto	
01	02	Unidades	Casinha para recreação com entrada para cadeirante, fabricada com cores diversas e com mínimo uma porta e janela, com as seguintes medidas aproximadas: 1,80 m de comprimento, 1,80 m de largura e 1,8 m de altura (com tolerância de 10% de variação). Deve permitir que o cadeirante tenha livre circulação de 360° no interior do brinquedo, conforme normas de acessibilidade. Deve possuir mesa acoplada com no mínimo 75 cm de comprimento para atividades recreativas e educativas. Deve possuir balcão interno ou externo, e no mínimo quatro elementos de uma casa, como por exemplo, pia, fogão, campainha, geladeira, sofá, televisão, armário e mesa. As peças deverão ser confeccionadas pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, e adequado para áreas externas. As peças também deverão ter aplicação de proteção UV e aditivos antiestáticos para evitar riscos de choque por atrito, e deverão ser pigmentadas de fábrica com cores variadas. A proposta financeira deve ser acompanhada do laudo de ensaios de bordas cortantes conforme ABNT NM 300-1:2004 (versão corrigida 2011), laudo de pontas agudas, conforme ABNT NM 300-1:2004 (versão corrigida 2011) item 5.9. Os laudos deverão ser emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto similar.	
Marca/Fabricante/Modelo			R\$ Unitário	R\$ Total
			16.498,33	32.996,66



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto	
02	04	Unidades	Gangorra acessível para recreação com medidas aproximadas de 3,00 m de comprimento, 0,90 m de largura e 0,90 m de altura (com tolerância de 10% de variação), que permita a interação entre uma criança cadeirante com no mínimo três crianças sem cadeira de rodas do lado inverso do brinquedo, ou, ainda, uma criança cadeirante de cada lado. Deve possuir cintos de segurança, travas de segurança, rampas de apoio, encosto e alças auxiliares, garantindo a estabilidade e conforto. As peças deverão ser confeccionadas pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, e adequado para áreas externas. As peças também deverão ter aplicação de proteção UV e aditivos antiestáticos para evitar riscos de choque por atrito, e deverão ser pigmentadas de fábrica com cores diversas. A proposta financeira deve ser acompanhada do laudo de ensaios de bordas cortantes conforme ABNT NM 300-1:2004 (versão corrigida 2011), laudo de pontas agudas, conforme ABNT NM 300-1:2004 (versão corrigida 2011) item 5.9. Os laudos deverão ser emitidos por laboratórios credenciados pelo INMETRO ou instituto similar.	
<b>Marca/Fabricante/Modelo</b>			<b>R\$ Unitário</b>	<b>R\$ Total</b>
			16.483,33	65.933,33

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto	
03	12	Unidades	Parque modular com medidas aproximadas de 8,90 m de comprimento, 5,35 m de largura e 3,55 metros de altura (com tolerância de 10% de variação), estrutura em estrutura de aço tubular, quatro módulos ligados ou interligado, duas torres em formatos octogonal ou sextavado, conectados por módulos de ponte, rampa, laterais de proteção revestidas em plásticos para segurança. Telhados em forma de animais diversos, vazado ou fechado, escalada ou escada com corrimão para acessar a plataforma. Mínimo de dois escorregadores em formato de espiral, reto, curvo, duplo ou em túnel, apresentar no mínimo duas opções diferentes, laterais com jogos interativos, jogo da memória, jogos da velha, contador de pontos, tambor batuque, mínimo de seis jogos. Plataformas em aço revestidas em plástico rígido e antiderrapante com no mínimo de 2,00 m x 2,00 m. Produto acessível para cadeirantes com rampa em toda a extensão, guarda corpo e laterais de proteção temática e com informações para deficientes visuais. Drenos para evitar acúmulo de água, torres com diferentes formas de montagens, revestido em plástico rígido, atóxico, colorido para recreação e interação. A proposta financeira deve ser acompanhada do laudo de Ensaio de bordas cortantes conforme ABNT NM 300-1:2004 (versão corrigida 2011), laudo de pontas agudas, conforme ABNT NM 300-1:2004 (versão corrigida 2011) item 5.9, e laudo de carga na plataforma distribuída de no mínimo 200 kg. Os laudos deverão ser emitidos por laboratórios credenciados pelo INMETRO ou instituto similar.	
<b>Marca/Fabricante/Modelo</b>			<b>R\$ Unitário</b>	<b>R\$ Total</b>
			118.096,66	1.417.160,00

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto	
04	06	Unidades	Módulos parque extensivo para playground composto por ponte, plataforma e rampa confeccionados em estrutura de aço tubular revestido por plástico resistente com medidas aproximadas de 3,50 m de comprimento x 1,50 m de largura x 2,65 m de altura (com tolerância de 10% de variação), contendo jogos interativos ou escorregadores.	
<b>Marca/Fabricante/Modelo</b>			<b>R\$ Unitário</b>	<b>R\$ Total</b>
			64.366,66	386.200,00

Fonte: 03 (três) cotações realizadas junto ao mercado conforme cópias juntadas ao processo licitatório.

Saltinho/SP, 20 de setembro de 2021.

<p><b>Professor Amarildo José Rodrigues</b> Diretor de Educação e Desenvolvimento Social Portaria 1.607/2021 <a href="mailto:educacao@saltinho.sp.gov.br">educacao@saltinho.sp.gov.br</a></p>	<p><b>Carlos Eduardo Torrezan</b> Diretor de Obras e Serviços Públicos Engenheiro Civil – CREA/SP 506.981.921-8 Portaria 1.610/2021 – <a href="mailto:obras@saltinho.sp.gov.br">obras@saltinho.sp.gov.br</a></p>
---	--



**Prefeitura do Município de Saltinho**  
**Estado de São Paulo**

CNPJ 66.831.959/0001-87

**PREGÃO PRESENCIAL 33/2021**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO  
DE HABILITAÇÃO**

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: (     )
E-mail institucional:

A licitante acima descrita, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado e assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal 10.520/2002 e no subitem 9.1 do edital do **Pregão Presencial 33/2021**, declara expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	

Esta declaração deverá ser entregue ao pregoeiro separadamente dos envelopes (Proposta Financeira e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação.



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

### PREGÃO PRESENCIAL 33/2021

#### ANEXO III - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

Razão Social			
Endereço			
Município/UF		CEP	
Telefone (      )		CNPJ (MF)	
Inscrição Estadual		E-mail Institucional	
Banco		Agência/Conta Corrente	

Prazo de validade desta proposta: \_\_\_\_\_ dias corridos e consecutivos (no mínimo 60 dias);

Prazo de entrega e instalação: \_\_\_\_\_ dias corridos e consecutivos (no máximo 30 dias após cada pedido);

Condições de pagamento após entrega e instalação: \_\_\_\_ dias corridos e consecutivos (no mínimo 30 dias);

Prazo de garantia contra defeitos de fabricação: \_\_\_\_\_ anos corridos e consecutivos (no mínimo 03 anos);

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto	
01	02	Unidades	Casinha para recreação com entrada para cadeirante, fabricada com cores diversas e com mínimo uma porta e janela, com as seguintes medias aproximadas: 1,80 m de comprimento, 1,80 m de largura e 1,8 m de altura (com tolerância de 10% de variação). Deve permitir que o cadeirante tenha livre circulação de 360º no interior do brinquedo, conforme normas de acessibilidade. Deve possuir mesa acoplada com no mínimo 75 cm de comprimento para atividades recreativas e educativas. Deve possuir balcão interno ou externo, e no mínimo quatro elementos de uma casa, como por exemplo, pia, fogão, campainha, geladeira, sofá, televisão, armário e mesa. As peças deverão ser confeccionadas pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, e adequado para áreas externas. As peças também deverão ter aplicação de proteção UV e aditivos antiestáticos para evitar riscos de choque por atrito, e deverão ser pigmentadas de fábrica com cores variadas. A proposta financeira deve ser acompanhada do laudo de ensaios de bordas cortantes conforme ABNT NM 300-1:2004 (versão corrigida 2011), laudo de pontas agudas, conforme ABNT NM 300-1:2004 (versão corrigida 2011) item 5.9. Os laudos deverão ser emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto similar.	
Marca/Fabricante/Modelo			R\$ Unitário	R\$ Total

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto	
02	04	Unidades	Gangorra acessível para recreação com medidas aproximadas de 3,00 m de comprimento, 0,90 m de largura e 0,90 m de altura (com tolerância de 10% de variação), que permita a interação entre uma criança cadeirante com no mínimo três crianças sem cadeira de rodas do lado inverso do brinquedo, ou, ainda, uma criança cadeirante de cada lado. Deve possuir cintos de segurança, travas de segurança, rampas de apoio, encosto e alças auxiliares, garantindo a estabilidade e conforto. As peças deverão ser confeccionadas pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, e adequado para áreas externas. As peças também deverão ter aplicação de proteção UV e aditivos antiestáticos para evitar riscos de choque por atrito, e deverão ser pigmentadas de fábrica com cores diversas. A proposta financeira deve ser acompanhada do laudo de ensaios de bordas cortantes conforme ABNT NM 300-1:2004 (versão corrigida 2011), laudo de pontas agudas, conforme ABNT NM 300-1:2004 (versão corrigida 2011) item 5.9. Os laudos deverão ser emitidos por laboratórios credenciados pelo INMETRO ou instituto similar.	
Marca/Fabricante/Modelo			R\$ Unitário	R\$ Total



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto	
03	12	Unidades	Parque modular com medidas aproximadas de 8,90 m de comprimento, 5,35 m de largura e 3,55 metros de altura (com tolerância de 10% de variação), estrutura em estrutura de aço tubular, quatro módulos ligados ou interligado, duas torres em formatos octogonal ou sextavado, conectados por módulos de ponte, rampa, laterais de proteção revestidas em plásticos para segurança. Telhados em forma de animais diversos, vazado ou fechado, escalada ou escada com corrimão para acessar a plataforma. Mínimo de dois escorregadores em formato de espiral, reto, curvo, duplo ou em túnel, apresentar no mínimo duas opções diferentes, laterais com jogos interativos, jogo da memória, jogos da velha, contador de pontos, tambor batuque, mínimo de seis jogos. Plataformas em aço revestidas em plástico rígido e antiderrapante com no mínimo de 2,00 m x 2,00 m. Produto acessível para cadeirantes com rampa em toda a extensão, guarda corpo e laterais de proteção temática e com informações para deficientes visuais. Drenos para evitar acúmulo de água, torres com diferentes formas de montagens, revestido em plástico rígido, atóxico, colorido para recreação e interação. A proposta financeira deve ser acompanhada do laudo de Ensaio de bordas cortantes conforme ABNT NM 300-1:2004 (versão corrigida 2011), laudo de pontas agudas, conforme ABNT NM 300-1:2004 (versão corrigida 2011) item 5.9, e laudo de carga na plataforma distribuída de no mínimo 200 kg. Os laudos deverão ser emitidos por laboratórios credenciados pelo INMETRO ou instituto similar.	
Marca/Fabricante/Modelo			R\$ Unitário	R\$ Total

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto	
04	06	Unidades	Módulos parque extensivo para playground composto por ponte, plataforma e rampa confeccionados em estrutura de aço tubular revestido por plástico resistente com medidas aproximadas de 3,50 m de comprimento x 1,50 m de largura x 2,65 m de altura (com tolerância de 10% de variação), contendo jogos interativos ou escorregadores.	
Marca/Fabricante/Modelo			R\$ Unitário	R\$ Total

Valor global da proposta R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Esta proposta financeira contém preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, frete, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante desta proposta.

Declaramos expressamente que os brinquedos ofertados atendem rigorosamente as características do termo de referência que descreveu o objeto desta licitação.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Nacionalidade:	Estado Civil:
Data de Nascimento:	E-mail pessoal:
Endereço Residencial:	
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	



**Prefeitura do Município de Saltinho**  
**Estado de São Paulo**

CNPJ 66.831.959/0001-87

**PREGÃO PRESENCIAL 33/2021**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**  
**SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO**

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: (     )
E-mail institucional:

A licitante acima identificada, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado e assinado, declara expressamente que até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação desta empresa no presente procedimento licitatório.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.





**Prefeitura do Município de Saltinho**  
**Estado de São Paulo**

CNPJ 66.831.959/0001-87

**PREGÃO PRESENCIAL 33/2021**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR**

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: (     )
E-mail institucional:

A licitante acima identificada, por intermédio do seu representante legal abaixo identificado e assinado, declara, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, acrescido pela Lei Federal 9.854/99, de 27/10/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (    ).

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



**Prefeitura do Município de Saltinho**  
**Estado de São Paulo**

CNPJ 66.831.959/0001-87

**PREGÃO PRESENCIAL 33/2021**

**ANEXO VI - TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A licitante:

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: (     )
E-mail institucional:

Representada por:

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
E-mail pessoal:	Celular:

Credencia:

Credenciado:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
E-mail pessoal:	Celular:

Para representá-lo junto a Prefeitura do Município de Saltinho na sessão de julgamento do **Pregão Presencial 33/2021**, do tipo menor preço, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do referido certame licitatório.

Local e Data:
Carimbo e Assinatura:

Credenciar-se conforme o item 08 do instrumento convocatório, com firma devidamente reconhecida do representante legal da empresa.



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

### PREGÃO PRESENCIAL 33/2021

#### ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: (     )
E-mail institucional:

Declaro expressamente, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) Esta proposta foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) Esta licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão público antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal da licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual 60.106/2014, tais como:

- I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública, contrato ou ata de registro de preços dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública, celebrar contrato administrativo ou ata de registro de preços;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais/ata de registro de preços; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos ou atas de registro de preços celebradas com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

### PREGÃO PRESENCIAL 33/2021

**ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS COM ACESSIBILIDADE PARA CRIANÇAS COM MOBILIDADE REDUZIDA (INCLUSIVE), VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE PLAYGROUNDS ACESSÍVEIS, NOVOS, DE PRIMEIRA LINHA, POR FORNECIMENTO PARCELADO E A PEDIDO, RESPEITANDO ÀS NECESSIDADES E O INTERESSE PÚBLICO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLARES E DAS PRAÇAS PÚBLICAS QUE ESPECIFICA**

DATA: \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA: 12 (doze) meses corridos e consecutivos.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 33/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: \_\_\_/2021.

#### **Cláusula 1ª - DAS PARTES**

1.1. O **Município de Saltinho**, inscrito com CNPJ 66.831.959/0001-87, com sede à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-013, Telefone (19) 3439-7800, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Hélio Franzol Bernardino**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 47.678.393-8/SSP/SP e do CPF 316.478.088-55, residente e domiciliado a Avenida 07 de setembro, 1419, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-013, adiante designado simplesmente MUNICÍPIO, e;

1.2. A empresa \_\_\_\_\_, inscrita com CNPJ \_\_\_\_\_, com sede à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, adiante designada simplesmente DETENTORA da Ata de Registro de Preços, por seu representante legal, \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, portador do CPF \_\_\_\_\_ e do RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, ajustam o seguinte:

#### **Cláusula 2ª - DO OBJETO**

2.1. A DETENTORA desta Ata de Registro de Preços compromete-se a fornecer ao MUNICÍPIO, **em caráter eventual e futuro, brinquedos com acessibilidade para crianças com mobilidade reduzida (inclusive), visando a implantação de playgrounds acessíveis, novos, de primeira linha, por fornecimento parcelado e a pedido, respeitando às necessidades e o interesse público, para atender a demanda das unidades escolares e das praças públicas que especifica**, nos termos do “Anexo I – Termo de Referência” ao **Pregão Presencial 33/2021**, que fica fazendo parte integrante e indissociável desta ata, independente de transcrição.

#### **Cláusula 3ª - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1. Ficam registrados os preços abaixo descritos, nos quais se incluem, além do lucro, as despesas de fornecimento e instalação dos brinquedos, fretes, seguros, impostos, taxas, manutenção, despesas de escritório e expediente, e quaisquer outras despesas que estejam, direta ou indiretamente, relacionadas com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, conforme segue:



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto
01	02	Unidades	Casinha para recreação com entrada para cadeirante, fabricada com cores diversas e com mínimo uma porta e janela, com as seguintes medias aproximadas: 1,80 m de comprimento, 1,80 m de largura e 1,8 m de altura (com tolerância de 10% de variação). Deve permitir que o cadeirante tenha livre circulação de 360º no interior do brinquedo, conforme normas de acessibilidade. Deve possuir mesa acoplada com no mínimo 75 cm de comprimento para atividades recreativas e educativas. Deve possuir balcão interno ou externo, e no mínimo quatro elementos de uma casa, como por exemplo, pia, fogão, campainha, geladeira, sofá, televisão, armário e mesa. As peças deverão ser confeccionadas pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, e adequado para áreas externas. As peças também deverão ter aplicação de proteção UV e aditivos antiestáticos para evitar riscos de choque por atrito, e deverão ser pigmentadas de fábrica com cores variadas. A proposta financeira deve ser acompanhada do laudo de ensaios de bordas cortantes conforme ABNT NM 300-1:2004 (versão corrigida 2011), laudo de pontas agudas, conforme ABNT NM 300-1:2004 (versão corrigida 2011) item 5.9. Os laudos deverão ser emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto similar.
<b>Marca/Fabricante/Modelo</b>			<b>R\$ Unitário</b>
			<b>R\$ Total</b>

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto
02	04	Unidades	Gangorra acessível para recreação com medidas aproximadas de 3,00 m de comprimento, 0,90 m de largura e 0,90 m de altura (com tolerância de 10% de variação), que permita a interação entre uma criança cadeirante com no mínimo três crianças sem cadeira de rodas do lado inverso do brinquedo, ou, ainda, uma criança cadeirante de cada lado. Deve possuir cintos de segurança, travas de segurança, rampas de apoio, encosto e alças auxiliares, garantindo a estabilidade e conforto. As peças deverão ser confeccionadas pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, e adequado para áreas externas. As peças também deverão ter aplicação de proteção UV e aditivos antiestáticos para evitar riscos de choque por atrito, e deverão ser pigmentadas de fábrica com cores diversas. A proposta financeira deve ser acompanhada do laudo de ensaios de bordas cortantes conforme ABNT NM 300-1:2004 (versão corrigida 2011), laudo de pontas agudas, conforme ABNT NM 300-1:2004 (versão corrigida 2011) item 5.9. Os laudos deverão ser emitidos por laboratórios credenciados pelo INMETRO ou instituto similar.
<b>Marca/Fabricante/Modelo</b>			<b>R\$ Unitário</b>
			<b>R\$ Total</b>

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto
03	12	Unidades	Parque modular com medidas aproximadas de 8,90 m de comprimento, 5,35 m de largura e 3,55 metros de altura (com tolerância de 10% de variação), estrutura em estrutura de aço tubular, quatro módulos ligados ou interligado, duas torres em formatos octogonal ou sextavado, conectados por módulos de ponte, rampa, laterais de proteção revestidas em plásticos para segurança. Telhados em forma de animais diversos, vazado ou fechado, escalada ou escada com corrimão para acessar a plataforma. Mínimo de dois escorregadores em formato de espiral, reto, curvo, duplo ou em túnel, apresentar no mínimo duas opções diferentes, laterais com jogos interativos, jogo da memória, jogos da velha, contador de pontos, tambor batuque, mínimo de seis jogos. Plataformas em aço revestidas em plástico rígido e antiderrapante com no mínimo de 2,00 m x 2,00 m. Produto acessível para cadeirantes com rampa em toda a extensão, guarda corpo e laterais de proteção temática e com informações para deficientes visuais. Drenos para evitar acúmulo de água, torres com diferentes formas de montagens, revestido em plástico rígido, atóxico, colorido para recreação e interação. A proposta financeira deve ser acompanhada do laudo de Ensaio de bordas cortantes conforme ABNT NM 300-1:2004 (versão corrigida 2011), laudo de pontas agudas, conforme ABNT NM 300-1:2004 (versão corrigida 2011) item 5.9, e laudo de carga na plataforma distribuída de no mínimo 200 kg. Os laudos deverão ser emitidos por laboratórios credenciados pelo INMETRO ou instituto similar.
<b>Marca/Fabricante/Modelo</b>			<b>R\$ Unitário</b>
			<b>R\$ Total</b>

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto
04	06	Unidades	Módulos parque extensivo para playground composto por ponte, plataforma e rampa confeccionados em estrutura de aço tubular revestido por plástico resistente com medidas aproximadas de 3,50 m de comprimento x 1,50 m de largura x 2,65 m de altura (com tolerância de 10% de variação), contendo jogos interativos ou escorregadores.
<b>Marca/Fabricante/Modelo</b>			<b>R\$ Unitário</b>
			<b>R\$ Total</b>



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

### **Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria do MUNICÍPIO em 30 (trinta) dias corridos e consecutivos cada entrega e instalação, através de depósito/transfêrencia eletrônica no Banco \_\_, agência \_\_, conta corrente \_\_\_\_, conforme notas fiscais eletrônicas devidamente extraídas pela DETENTORA e atestadas pela unidade requisitante, depois de processados pela contabilidade.

4.2. O MUNICÍPIO, através da tesouraria, fará as retenções dos valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas a DETENTORA.

4.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

4.4. No caso de o MUNICÍPIO atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “pro rata dies”, pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério do MUNICÍPIO.

### **Cláusula 5ª – DO FORNECIMENTO PARCELADO**

5.1. Os brinquedos devem ser entregues e instalados em perfeitas condições, respeitando as regras contidas no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal 8.078/90), em no máximo 30 (trinta) dias corridos e consecutivos contados da data do pedido escrito emitido pelo MUNICÍPIO (em forma eletrônica com comprovante de recebimento), nos seguintes locais (podendo haver alterações de locais que serão informadas no ato de cada pedido, com as devidas justificativas):

Ordem	Unidades Escolares	Endereços
01	EMEI Gelsomina Atanásio Cassano;	Rua Pedro Guitt, 420, Centro,
02	CIEMS Nossa Senhora Aparecida;	Rua Eugênio Furlan, 345, Bairro Nossa Senhora Aparecida I,
03	CIEMS Prof. Roque Névio Fioravante;	Rua Fermiano Rodrigues da Silva, 151, Centro,
04	EMEI Prof. Lúcio Ferraz de Arruda;	Rua João Antônio Mendes, 479, Bairro Nossa Senhora Ap. II,

Ordem	Praças Públicas	Endereços (conforme mapa da cidade)
01	Praça Central “Nossa Senhora de Fátima”;	Quadrante da Avenida 07 de setembro com as ruas Todos os Santos, Núncio Hipólito e Joaquim Mendes Pereira, Centro;
02	Área de Lazer “Júlio Angelelli”, conforme Lei Municipal 310/2004;	Quadrante das ruas Ernesto Pereira de Almeida, Arthur Montebello e Dilermando Moraes Salles, Jardim Palmares I;
03	Praça “Stela Maria Mandro Angeleli”, conforme Lei Municipal 133/1996;	Quadrante das ruas Domingos Pilon, Victório Schiavolin e João Hipólito, Jardim Agrolar;
04	Praça “Vereador José Cherubim Negretti”, conforme Lei Municipal 521/2013;	Quadrante das ruas João Batista Correa, Eugênio Furlan e Domingos Salerno Cassano, Bairro Nossa Senhora Aparecida I;
05	Praça Poliesportiva “Vitalino Furlan”, conforme Lei Municipal 458/2011;	Quadrante das ruas João Antônio Mendes, Eugênio Furlan e Ferruccio Bertazoni, Bairro Nossa Senhora Aparecida II;
06	Área de Lazer “Vereador José Fernando Bernardino”, conforme Lei Municipal 309/2004;	Rua Pedro Avelino Settem, no final das ruas João Brigante e José Pompermayer, Residencial Azaléas;

### **Cláusula 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DA DETENTORA**

6.1. A DETENTORA obriga-se a fornecer e instalar os brinquedos mantendo um depósito com poderes para representá-la.



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

6.2. A DETENTORA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à MUNICÍPIO, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência do fornecimento e instalação dos brinquedos, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a MUNICÍPIO, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

6.3. A DETENTORA obriga-se a permitir a fiscalização municipal.

6.4. O MUNICÍPIO poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos brinquedos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a DETENTORA repô-los às suas expensas.

6.5. Caberá à DETENTORA:

6.5.1. Observar as especificações do termo de referência, bem como as Leis, Regulamentos e Posturas Federais, Estaduais e municipais, relativas aos brinquedos, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;

6.5.2. Providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária à execução do objeto, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.

### **Cláusula 7ª - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. Os brinquedos somente serão recebidos pelo MUNICÍPIO após atendimento de todas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e no termo de referência.

### **Cláusula 8ª - DAS PENALIDADES**

8.1. O atraso no fornecimento e instalação dos brinquedos poderá sujeitar a vencedora à multa de mora, garantida a defesa prévia ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na seguinte forma:

8.1.1. Atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) calculada sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, por dia, e;

8.1.2. Atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) calculada sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, por dia;

8.2. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

8.3. Pela inexecução total:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor global da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

8.4. Pela inexecução parcial:

8.4.1. Advertência;

8.4.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global da Ata de Registro de Preços;





# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

8.4.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

8.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir ao MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

8.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o total da obrigação não cumprida, ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

8.6. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, §s 2º e 3º, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

8.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério do MUNICÍPIO, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres públicos, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

### **Cláusula 9ª – DO CANCELAMENTO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Esta Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente pelo MUNICÍPIO, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que a DETENTORA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1. Falir, entrar em recuperação judicial ou extrajudicial, tiver a sua empresa dissolvida ou deixar de existir;

9.1.2. Transferir, no todo ou em parte, a presente Ata de Registro de Preços, sem prévia autorização do MUNICÍPIO;

9.1.3. Sem justa causa (a critério do MUNICÍPIO), suspender o fornecimento dos brinquedos;

9.1.4. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução da Ata de Registro de Preços.

### **Cláusula 10ª – DA POSSIBILIDADE DE REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos, a critério do MUNICÍPIO, respeitando o interesse público devidamente fundamentado, na conformidade com o que disciplina o Capítulo VIII – Da Revisão e do Cancelamento dos Preços Registrados, do Decreto Federal 8.250/2014, de 23/05/2014, que alterou o Decreto Federal 7.892/2013, de 23/01/2013.

10.2. A revisão dos preços registrados ocorrerá mediante provocação escrita da DETENTORA, que deverá protocolizar o pedido endereçado ao Chefe do Poder Executivo (ordenador das despesas), juntando todos os documentos comprobatórios do eventual desequilíbrio pleiteado, que será objeto de avaliação, com a publicação do resultado de deferimento ou indeferimento no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP.



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

10.3. O processo de revisão dos preços registrados deverá ocorrer mediante o levantamento dos custos dos brinquedos no mercado, com a competente juntada das cópias escritas das cotações auferidas, como forma de comprovar quais os preços médios cobrados para os itens em que se pleiteia o reequilíbrio econômico-financeiro revisional.

### **Cláusula 11ª - DO SUPORTE LEGAL**

11.1. Esta Ata de Registro de Preços é regulamentada pelas seguintes disposições legais:

- 11.1.1. Constituição Federal;
- 11.1.2. Lei Orgânica Municipal;
- 11.1.3. Decreto Municipal 1.543/2014, de 01/08/2014;
- 11.1.4. Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações;
- 11.1.5. Lei Federal 10.520/2002, de 17/07/2002 e posteriores alterações;
- 11.1.6. Decreto Federal 7.892/2013, de 23/01/2013 e posteriores alterações;
- 11.1.7. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

### **Cláusula 12ª - DA FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A presente ata de registro de preços será fiscalizada pelo senhor Amarildo José Rodrigues, ocupante do emprego de Diretora do Departamento de Educação e Desenvolvimento Social, nomeado pela Portaria 1.607/2021 e pelo senhor Carlos Eduardo Torrezan, engenheiro civil, CREA/SP 506.981.921-8, Diretor do Departamento de Obras e Serviços Públicos, nomeado pela Portaria 1.610/2021, aos quais competirá zelar pela sua perfeita execução.

12.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da DETENTORA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei Civil.

12.3. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto com preço registrado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da DETENTORA.

### **Cláusula 13ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

13.1. Não será permitido o início do fornecimento e instalação dos brinquedos sem que o MUNICÍPIO emita, previamente, a respectiva autorização.

13.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal Nº: 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

13.3. Para os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

13.4. A DETENTORA assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, dos encargos trabalhistas e dos encargos previdenciários advindos da legislação vigente e futura, sendo que o pessoal por ela designado para trabalhar na execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, não terá vínculo empregatício algum com o MUNICÍPIO.

13.5. A DETENTORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da presente Ata de Registro de Preços.



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

13.6. As dúvidas surgidas na aplicação desta Ata de Registro de Preços, bem como os casos omissos serão solucionadas pelo Departamento de Educação e Desenvolvimento Social e pelo Departamento de Obras e Serviços públicos, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

13.7. Prevalecerá a presente Ata de Registro de Preços no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

13.8. Fica eleito o Foro desta Comarca de Piracicaba/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços não resolvidas administrativamente.

13.9. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Hélio Franzol Bernardino Prefeito Municipal	Detentora da Ata de Registro de Preços
--	--

### Testemunhas:

Marcelo Montebello RG 18.130.548-3/SSP/SP	Lucas Salvador Spada RG 40.192.002-1/SSP/SP
--	--



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TCESP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EVENTUAL CONTRATANTE: Município de Saltinho/SP; DETENTORA DA ATA: \_\_\_\_\_; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: \_\_\_\_/2021; LICITAÇÃO: Pregão Presencial 33/2021; PROCESSO: \_\_\_\_/2021; OBJETO: eventual e futura aquisição de brinquedos com acessibilidade para crianças com mobilidade reduzida (inclusive), visando a implantação de playgrounds acessíveis, novos, de primeira linha, por fornecimento parcelado e a pedido, respeitando às necessidades e o interesse público, para atender a demanda das unidades escolares e das praças públicas que especifica; ADVOGADO: Dr. Jorge Eduardo Vasconcellos Zangarini – OAB/SP 252.707, [juridico@saltinho.sp.gov.br](mailto:juridico@saltinho.sp.gov.br);

Pelo presente termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos ciente de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do TCESP, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar 709, de 14/01/1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no artigo 2º das Instruções 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” anexa;
- e) É de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por notificados para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Saltinho/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

#### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Hélio Franzol Bernardino; Cargo: Prefeito Municipal; CPF: 316.478.088-55;

#### RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

##### ORDENADOR DE DESPESAS DA EVENTUAL CONTRATANTE:

Nome: Hélio Franzol Bernardino; Cargo: Prefeito Municipal; CPF: 316.478.088-55;

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Responsáveis que assinaram o ajuste:

##### Pela EVENTUAL CONTRATANTE:

Nome: Hélio Franzol Bernardino; Cargo: Prefeito Municipal; CPF: 316.478.088-55;

Assinatura: \_\_\_\_\_

##### Pela DETENTORA:

Nome: \_\_\_\_\_; Cargo: \_\_\_\_\_; CPF: \_\_\_\_\_;

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

### PREGÃO PRESENCIAL 33/2021

#### ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: (     )
E-mail institucional:

A licitante acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara, para os devidos fins do disposto na Lei Complementar 123/06 e posteriores alterações, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) ME - Microempresa, conforme inciso I, do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações.

( ) EPP – Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações.

Declaro ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	

Esta declaração deverá vir preferencialmente acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou anotação do Registro Civil no Cartório de Pessoa Jurídica, comprovando seu enquadramento, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos e consecutivos da data marcada para a entrega dos envelopes com documentos de habilitação e proposta financeira ou outra equivalente no caso de MEI. Os documentos deverão ser entregues fora dos envelopes 01 (um) – Proposta Financeira e 02 (dois) – Documentos de Habilitação, junto com o credenciamento.